

ATA Nº 35/2025

Ata de reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Penitenciário - FUPEN – Realizada no dia 11 (onze) de agosto de 2025.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 11:00H (onze horas), foi realizada de forma presencial, a Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Penitenciário – FUPEN, sob a Presidência da Conselheira Viviane Cruz Pessoa, membro nato e Secretária de Justiça e de Defesa ao Consumidor, e os demais membros deste Conselho, Hélio Matheus de Oliveira Santos, substituto legal de Agenildo Machado de Freitas Júnior, membro nato e Diretor do Departamento do Sistema Penitenciário – DESIPE, Sydney Marinho do Passo Junior, membro nato e Diretor da Escola de Gestão Penitenciária – EGESP, e os membros representantes do governo Luiz Fernando D'Ávila Silveira Júnior, Diretor do DAF, e Reinaldo José Chaves Silva, Secretário-Executivo. A presidente após as saudações de praxe seguiu a reunião com a apresentação das pautas.

Dando início, o membro e secretário-executivo apresentou de caráter informativo, o Ofício Externo nº 4845/2025-SEJUC, que encaminhou documentações sobre o processo nº 08016.013032/2023-11, referente a Reforma do telhado do COPEMCAN - Pavilhões 1, 3, 4 e 5 onde solicitamos a reanálise do objeto, a fim de que, após o atendimento das demandas apontadas, a APROVAÇÃO se dê SEM ressalvas.

Na sequência foi informado aos membros sobre o Ofício Externo nº 5247/2025-SEJUC, que encaminhou resposta a Nota Técnica nº 379/2025/DIPCTCE/COAPC/CGGIR-SENAPPEN/DIRPP/SENAPPEN/MJ referente a Prestação de Contas Anual 2024 - Plano 2017. Por derradeiro, de caráter informativo, foi apresentado o Ofício Externo nº 5092/2025-SEJUC, que encaminhou resposta expedida pela Companhia Estadual De Habitação e Obras Públicas – CEHOP, à Nota Técnica nº 30/2025/DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ, referente a obra de Modernização do Sistema Elétrico do COPEMCAN, previsto no Plano de Aplicação de 2017, a fim de atender as diligências contidas na Nota Técnica supracitada.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 2 de 2

Não havendo nada mais a ser discutido, a Presidente agradeceu e encerrou a reunião. E eu Kay France da Silva Trindade, Secretária do Conselho Gestor do Fundo Penitenciário, lavrei a presente ata que após aprovada, será assinada pelo Presidente e demais membros do Conselho.

Aracaju, 19 de agosto de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BPXM-BPDI-AFKF-YZ9R



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente


- HELIO MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS ***19605*** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 18/08/2025 08:03:48 (Docflow)
- LUIZ FERNANDO D AVILA SILVEIRA JUNIOR ***51378*** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 18/08/2025 08:30:14 (Docflow)
- REINALDO JOSE CHAVES SILVA ***30472*** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 17/08/2025 21:35:18 (Docflow)
- SYDNEY MARINHO DO PASSO JUNIOR ***23755*** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 18/08/2025 08:25:52 (Docflow)
- VIVIANE CRUZ PESSOA ***72262*** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 19/08/2025 08:30:08 (Docflow)

PAUTA DA 35ª REUNIÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE – FUPEN/SE

Reunião de forma semipresencial, prevista para as 11:00H, de forma semipresencial, a fim de deliberar sobre as pautas a seguir, previamente disponibilizado aos membros e disponível no E-doc.

1. Ofício Externo nº 4845/2025 – SEJUC - Encaminhamento de Documentação Reforma do telhado do COPEMCAN;
2. Ofício Externo nº 5247/2025 – SEJUC – Encaminhameto de Resposta a Nota Técnica nº 379/2025/DIPCTCE/COAPC/CGGIR/SENAPPEN;
3. Ofício Externo nº 5092/2025 – SEJUC – Resposta a Nota Técnica nº 30/2025/DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN.

Aracaju/SE, 11 de agosto de 2025


Reinaldo José Chaves Silva – Cel R/R QOPM
Secretário-Executivo do SEJUC/SE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 1 de 1

Ofício Externo nº 4845/2025-SEJUC

Aracaju, 25 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário Nacional de Políticas Penais
Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN/MJSP
NESTA.

**Assunto: Encaminhamento de Documentação - Processo nº
08016.013032/2023-11 - Reforma do telhado do COPEMCAN - Pavilhões 1, 3, 4 e
5.**

Excelentíssimo Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, através do meio do presente expediente, encaminhar a documentação anexa referente à Nota Técnica nº 38/2025/DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ, vinculada ao Processo Administrativo nº 08016.013032/2023-11 e SEI nº 31639830, a qual aprovou, com ressalvas, a obra de reforma do telhado do COPEMCAN – Pavilhões 1, 3, 4 e 5, prevista no Plano de Aplicação/2021.

Nesse sentido, solicitamos a reanálise do objeto, a fim de que, após o atendimento das demandas apontadas, a **APROVAÇÃO** se dê **SEM** ressalvas.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Chapolin Colorado <chavesmajor@gmail.com>

**REANALISE DA NOTA TÉCNICA Nº
38/2025/DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ**

2 mensagens

Chapolin Colorado <chavesmajor@gmail.com>

25 de julho de 2025 às 11:16

Para: SENAPPEN PROTOCOLO <protocolo.senappen@mj.gov.br>

Cco: Chapolin Colorado <chavesmajor@gmail.com>, luitzbernardes@gmail.com

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, através do meio do presente expediente, encaminhar a documentação anexa referente à Nota Técnica nº 38/2025/DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ, vinculada ao Processo Administrativo nº 08016.013032/2023-11 e SEI nº 31639830, a qual aprovou, com ressalvas, a obra de reforma do telhado do COPEMCAN – Pavilhões 1, 3, 4 e 5, prevista no Plano de Aplicação/2021. Diante do exposto solicito que seja encaminhado ao setor competente da SENAPPEN.

Aracaju/SE, 25 de julho de 2025.

Reinaldo José Chaves Silva

Secretário Executivo

Secretaria de Estado da Justiça e Defesa do Consumidor

Governo do Estado de Sergipe

Rua Antônio Andrade, nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 - Fone: (79) 3225-6002/6022,

www.sejuc.se.gov.br

3 anexos **oficio externo nº 4845 2025 enc PLANILHA EXCEL.pdf**
143K **PLAN-MEDICAO-006-00009.2024-SEJUC (1).xlsx**
41K **SEI_MJ - 31639830 - Nota Técnica 38 2025 CONFORMIDADE (1).pdf**
553K

SENAPPEN PROTOCOLO <protocolo.senappen@mj.gov.br>

25 de julho de 2025 às 14:29

Para: chavesmajor <chavesmajor@gmail.com>

Prezado(a) Senhor(a),

Acuso recebimento e informo que a documentação foi protocolada nos autos do processo SEI/MJSP nº 08016.013032/2023-11 e encaminhada ao setor competente para análise e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Protocolo/SENAPPEN

protocolo.senappen@mj.gov.br

De: Chapolin Colorado <chavesmajor@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 25 de julho de 2025 11:16

Para: SENAPPEN PROTOCOLO <protocolo.senappen@mj.gov.br>

Assunto: REANALISE DA NOTA TÉCNICA Nº 38/2025/DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, através do meio do presente expediente, encaminhar a documentação anexa referente à Nota Técnica nº 38/2025/DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ, vinculada ao Processo Administrativo nº 08016.013032/2023-11 e SEI nº 31639830, a qual aprovou, com ressalvas, a obra de reforma do telhado do COPEMCAN – Pavilhões 1, 3, 4 e 5, prevista no Plano de Aplicação/2021.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 1 de 1

Ofício Externo nº 5247/2025-SEJUC

Aracaju, 8 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário Nacional de Políticas Penais -- SENAPPEN/MJSP

Setor Comercial Norte Quadra 4 - Bloco A, Edifício MultiBrasil, Torre A - Asa Norte,
Brasília - DF, CEP 70714- 000

Assunto: Encaminhar Resposta a Nota Técnica nº

**379/2025/DIPCTCE/COAPC/CGGIR-SENAPPEN/DIRPP/SENAPPEN/MJ referente
a Prestação de Contas Anual 2024 - Plano 2017.**

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, cumprindo determinação da Secretária de Justiça e de Defesa do Consumidor do Estado de Sergipe, vimos através do presente expediente encaminhar Resposta a NOTA TÉCNICA Nº 379/2025/DIPCTCE/COAPC/CGGIR-SENAPPEN/DIRPP/SENAPPEN/MJ referente ao RELATÓRIO ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS do recurso Fundo a Fundo PLANO DE APLICAÇÃO 2017 (os documentos estão no Share Point e em anexo)

Por fim, colocamos nosso gabinete a disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos para renovar nossos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,



31846086

08016.001570/2025-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

Coordenação de Análise e Acompanhamento de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial
Divisão de Prestação de Contas de Instrumento de Repasse

Ofício ao Dep para
providências de im-
pugnação

gia

Am/sb, 06/06/25

Assinatura

NOTA TÉCNICA Nº 379/2025/DIPCTCE/COAPC/CGGIR-SENAPPEN/DIRPP/SENAPPEN/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.001570/2025-16

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor de Sergipe - SEJUC/SE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Trata-se do Ofício Externo nº 280/2025-SEJUC (30391274), por meio do qual a **Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor de Sergipe - SEJUC/SE** apresenta o **Relatório Anual de Gestão de 2024** e seus anexos, assim como encaminha documentações financeiras referentes ao período de julho a dezembro de 2024, dos recursos repassados, na modalidade fundo a fundo, no **exercício de 2017**, em atendimento ao estabelecido no art. 23 da Portaria MJSP n.º 136, de 24 de março de 2020, a qual Regulamenta os procedimentos e os critérios para transferência obrigatória de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, aos fundos penitenciários dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a aplicação e a prestação de contas desses recursos, nos termos do art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994.

1.2. Conforme previsto na Portaria MJSP n.º 136, de 24 de março de 2020, a prestação de contas é composta pelos relatórios semestral e anual de gestão do fundo, que deverão conter:

- I - o **relatório semestral**, a execução do objeto e a execução financeira; e
- II - o **relatório anual**, a execução do objeto, a execução financeira e os dados estatísticos previstos no inciso V do § 3º do art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 1994.

1.3. Ainda quanto às determinações da Portaria MJSP n.º 136, de 24 de março de 2020, traz-se à baila o disposto no § 4º e no § 5º do art. 23:

"Art. 23 [...]

§ 4º A prestação de contas deve observar os seguintes períodos:

- I - de 1º de janeiro a 30 de junho, quando tratar-se do relatório semestral de gestão do fundo; e
- II - de 1º de janeiro a 31 de dezembro, quando tratar-se do relatório anual de gestão do fundo.

§ 5º O prazo para apresentação da prestação de contas é de trinta dias, contados a partir:

- I - da data final prevista nos incisos do § 4º; ou
- II - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro."

1.4. Em virtude das falhas encontradas nas prestações de contas apresentadas pelos entes, a Coordenação de Análise e Acompanhamento de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial confeccionou nova **padronização a ser seguida nos processos de contas a serem encaminhados para análise**, conforme orientação abaixo:

- I - Preenchimento cumulativo do Relatório Anual de Gestão;
- II - Preenchimento cumulativo da Planilha Padrão;
- III - Inserção da documentação no Sharepoint; e
- IV - Envio, via ofício, do Relatório e da Planilha Padrão.

1.5. Ainda quanto à padronização a ser seguida, esta Coordenadoria deu ciência aos entes federados através do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 59/2022/DIRPP/DEPEN/MJ (18216377), a qual detalhou o modo com que a prestação de contas financeira deverá ocorrer, assim como encaminhou o **Manual de Prestação de Contas Financeira do Fundo a Fundo** (18047075), com a finalidade de instruir os entes estaduais, de forma a garantir que as próximas prestações de contas apresentadas estivessem em conformidade com os preceitos desta SENAPPEN.

1.6. Dando seguimento, para os casos em que os Relatórios Semestrais e Anuais de Gestão não sejam apresentados, a Portaria MJSP n.º 136, de 24 de março de 2020, em seu art. 23, prevê que:

"Art. 23 [...]

§ 9º Caso não haja a apresentação do relatório semestral e do relatório anual de gestão do fundo por parte dos entes beneficiários nos termos estabelecidos nos normativos legais, o Depen, por meio da Diretoria de Políticas Penitenciárias, depois de esgotadas as medidas administrativas cabíveis, adotará as providências para fins de **instauração da competente tomada de contas especial, visando à apuração dos fatos e reparação do dano ao erário federal.**

[...]

§ 12. **Os recursos repassados ao ente federativo serão bloqueados**, caso os relatórios semestral ou anual de gestão do fundo não sejam **apresentados ou aprovados.**" (grifo nosso)

1.7. Referida informação se faz necessária uma vez que o ente apresentou, **tempestivamente**, a prestação de contas em **17/01/2025**.

1.8. Dito isto, consignamos que a análise desta Coordenação de Análise e Acompanhamento de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial será realizada apenas quanto ao seu aspecto contábil-financeiro, tendo vista que os aspectos físicos são matérias alusivas a outros setores desta Secretaria Nacional de Políticas Penais.

CAPITAL	EDUARDO BARRETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	CONSTRUÇÃO DOS SOLÁRIOS COMPAJAF	1				102	05/12	R\$3462,018	2024OB000688	23/07/2024	R\$262.127,16	R\$262.127,16						
											2024OB000689	23/07/2024	R\$8.519,57	R\$8.519,57					
													2024OB000690	23/07/2024	R\$9.939,81	R\$9.939,81			
													2024OB000691	23/07/2024	R\$3.407,94	R\$3.407,94			
													2024OB000837	04/09/2024	R\$213.289,52	R\$213.289,52			
													2024OB000838	04/09/2024	R\$8.087,90	R\$8.087,90			
													2024OB000839	04/09/2024	R\$6.932,49	R\$6.932,49			
													2024OB000840	04/09/2024	R\$2.772,99	R\$2.772,99			
													2024OB001001	14/10/2024	R\$212.501,48	R\$212.501,48			
													2024OB001002	14/10/2024	R\$8.058,02	R\$8.058,02			
													2024OB001003	14/10/2024	R\$6.906,87	R\$6.906,87			
													2024OB001004	14/10/2024	R\$2.762,75	R\$2.762,75			
													2024OB001209	04/12/2024	R\$198.166,40	R\$198.166,40			
													2024OB001210	04/12/2024	R\$6.440,95	R\$6.440,95			
													2024OB001211	04/12/2024	R\$7.514,44	R\$7.514,44			
													2024OB001212	04/12/2024	R\$2.576,33	R\$2.576,33			
													2024OB001287	19/12/2024	R\$132.535,50	R\$132.535,50			
													2024OB001288	19/12/2024	R\$5.025,72	R\$5.025,72			
													2024OB001289	19/12/2024	R\$4.307,76	R\$4.307,76			
													2024OB001290	19/12/2024	R\$1.723,10	R\$1.723,10			
VIA RETA	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO COPEMCAN	1		2024NE000124	04/11/2024	R\$700.000,00	102	05/12/2024	R\$363.018,88	2024OB001197	19/11/2024	R\$19.094,99	R\$19.094,99						
											2024OB001198	19/11/2024	R\$492.627,54	R\$492.627,54					
												2024OB001199	19/11/2024	R\$6.546,55	R\$6.546,55				
												2024OB001291	19/12/2024	R\$326.903,05	R\$326.903,05				
												2024OB001292	19/12/2024	R\$12.670,66	R\$12.670,66				
												2024OB001293	19/12/2024	R\$18.100,94	R\$18.100,94				
												2024NE000028	12/03/2024	R\$200.000,00	89	24/10/2024	R\$545.545,45	2024OB001196	08/11/2024
										2024OB001294	19/12/2024	R\$4.344,23	R\$4.344,23						

Obs.: importante destacar que a planilha acima foi concebida através das informações disponibilizadas pelo ente no Anexo Fundo a Fundo 2017 (30391408). Não foi localizado nos anexos os documentos comprobatórios das despesas acima demonstradas e com valores identificados no extrato de conta corrente. Vale ressaltar que os dados disponibilizados na planilha são cumulativos mas devem estar separados por semestre a fim de facilitar a identificação documental e também os extratos de contas.

2.7. Quanto à prestação do serviço de **CONSTRUÇÃO DOS SOLÁRIOS COMPAJAF**, fornecido(a) pela empresa **EDUARDO BARRETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, o ente receptor apresentou as documentações requisitadas por esta Coordenação de Análise e Acompanhamento de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial de forma parcial e, por este motivo solicita-se:

- Termo de Contrato;
- Termos Aditivos ao Contrato;
- Notas de Empenho;
- Notas Fiscais devidamente atestadas;
- Guias Tributárias vinculadas às Notas Fiscais;
- Ordens bancárias;
- Todo o processo licitatório correspondente.

2.8. Quanto à prestação do serviço de **MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO COPEMCAN**, fornecido(a) pela empresa **VIA RETA**, o ente receptor apresentou as documentações requisitadas por esta Coordenação de Análise e Acompanhamento de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial de forma parcial e, por este motivo solicita-se:

- Termo de Contrato;
- Termos Aditivos ao Contrato;
- Notas de Empenho;
- Notas Fiscais devidamente atestadas;
- Guias Tributárias vinculadas às Notas Fiscais;
- Ordens bancárias;
- Todo o processo licitatório correspondente.

Conta "CUSTEIO" (Agência: 3611-0 / Conta: 6721-0):

2.9. Quanto à execução da conta **"CUSTEIO"**, conforme extratos bancários abaixo, constatou-se que, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, houve gastos na ordem de **R\$ 476.353,27 (quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)**;

§ 2º Para a habilitação prevista no inciso I do caput, os entes federativos deverão, nos termos do § 3º do art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 1994, apresentar documentação que comprove:

[...]

Vé aprovação do relatório anual de gestão do ano emetido, contendo:

a) dados confiáveis e publicados oficialmente, em números absolutos sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, exercício de atividade de trabalho, estabelecimento penal, motivo, regime e duração da prisão;

b) informações sobre a execução físico e financeira; e

c) outros, definidos pelo Depen.

[...]

Art. 23

[...]

§ 7º Os órgãos beneficiários do repasse fundo a fundo estão obrigados a apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada às contas do repasse federal, a qualquer tempo, conforme critérios e prazos estipulados pelo Depen, via notificação, sujeitando-se, em caso de não remessa da documentação solicitada, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados.

[...]

§ 10. Se os relatórios semestral e anual de gestão do fundo não forem aprovados, após análise das áreas responsáveis no Depen e, exauridas, todas as providências cabíveis para regularização do dano apurado, a autoridade competente do Depen, por meio da Diretoria de Políticas Penitenciárias, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado, para os devidos registros de sua competência" (grifo nosso)

3.4. Portanto, o não saneamento das pendências elencadas nesta nota técnica, no prazo concedido, além de comprometer o recebimento de repasses futuros, poderá ensejar na instauração de Tomada de Contas Especial, a qual é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obter o respectivo ressarcimento.

3.5. Neste momento, faz-se necessário mencionar o disposto na Instrução Normativa TCU n.º 71, de 28 de novembro de 2012:

"Art. 3º Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio, contrato de repasse, ou instrumento congêneres, da ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos, ou da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade competente deve imediatamente, antes da instauração da tomada de contas especial, adotar medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos." (grifo nosso)

3.6. Dito isto, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa TCU n.º 71, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do ofício, para saneamento integral dos apontamentos realizados por esta Coordenação de Análise e Acompanhamento de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial.

3.7. Dessa forma, conforme disposto no artigo 23, §12 da Portaria MJSP n.º 136, de 24 de março de 2020, os recursos repassado ao ente federativo, nos casos em que os relatórios semestral ou anual não forem apresentados ou então reprovados ensejarão em bloqueio:

"Art. 23

(...)

§ 12. Os recursos repassados ao ente federativo serão bloqueados, caso os relatórios semestral ou anual de gestão do fundo não sejam apresentados ou aprovados.

(...)"

3.8. Na oportunidade, ressalta-se que os documentos pendentes elencados nesta Nota Técnica deverão ser inseridos no SharePoint, no qual o ente deverá criar, dentro da pasta "Repasse 2017", a pasta "RESPOSTA À NOTA TÉCNICA 379/2025" e, via ofício, informar à respeito do devido saneamento.

3.9. Por fim, estas são as considerações as quais submeto à instância subordinante - a Coordenação-Geral de Gestão de Instrumentos de Repasse - para fins de aquiescência e impulsos subsequentes.

IVANNEY LOBO MONTENEGRO JUNIOR
Servidor Mobilizado

IGOR SANTANA DA SILVA
Coordenador de Análise e Acompanhamento de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial

I - Concordo com os termos da NOTA TÉCNICA Nº 379/2025/DIPCTCE/COAPC/CGGIR-SENAPPEN/DIRPP/SENAPPEN/MJ em seus fundamentos e deliberações sugestivas e encaminho os autos ao Sr. Diretor de Políticas Penitenciárias para apreciação e ciência das informações correspondentes.

THIAGO HIKARI UTIDA
Coordenador-Geral de Gestão de Instrumento de Repasse

II - Em consideração ao disposto na NOTA TÉCNICA Nº 379/2025/DIPCTCE/COAPC/CGGIR-SENAPPEN/DIRPP/SENAPPEN/MJ, acolho e aprovo as providências sugeridas nesta manifestação técnica - reforçadas pela Coordenação-Geral de Gestão de Instrumentos



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 1 de 1

Ofício Externo nº 5092/2025-SE.JUC

Aracaju, 4 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário Nacional de Políticas Penais
Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN/MJSP
NESTA.

**Assunto: Resposta à Nota Técnica nº
30/2025/DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ, SEI 31173767 -
Modernização do Sistema Elétrico do COPEMCAN.**

Excelentíssimo Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio do presente expediente, em atendimento à Nota Técnica Nº **30/2025/DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ, SEI 31173767**, encaminhar a Resposta Técnica, expedida pela Companhia Estadual De Habitação e Obras Públicas – CEHOP referente a obra de Modernização do Sistema Elétrico do COPEMCAN, localizado em São Cristóvão/SE, previsto no Plano de Aplicação de 2017, a fim de atender as diligências contidas na Nota Técnica supracitada.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,